

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 41/2022 - DFB**

**REAJUSTE ANUAL DO VALOR CONTRATUAL – PARCEIRA  
PÚBLICA-PRIVADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACICABA E A EMPRESA PIRACICABA AMBIENTAL S/A**

**OUTUBRO DE 2022**

## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>4</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.....	4
3.1.2. PRESTADORA: SEDEMA.....	4
3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: PIRACICABA AMBIENTAL S/A.....	5
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS .....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ .....	5
3.2. OUVIDORIA.....	6
<b>4. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL</b> .....	<b>7</b>
4.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA .....	7
4.1.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES .....	7
4.1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	7
4.1.3. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	8
4.1.4. LIMPEZA URBANA .....	8
<b>5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>9</b>
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO .....	9
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	9
5.1.2. INFLAÇÃO .....	9
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO .....	9
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA .....	10
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA .....	10
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO .....	10
5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL .....	10
5.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	10
5.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	11
5.2.4. VARIAÇÃO DA MÃO DE OBRA ( $\Delta\%$ MDO) .....	12
5.2.5. VARIAÇÃO DO DIESEL ( $\Delta\%$ DIESEL) .....	13
5.2.6. VARIAÇÃO DO IGP-M ( $\Delta\%$ IGP-M).....	14

5.3.	REAJUSTE DOS SERVIÇOS E CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO .....	15
5.3.1.	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES .....	15
5.3.2.	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .....	16
5.3.3.	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – “OUTROS”	17
<b>6.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>18</b>
6.1.	REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO.....	18
6.2.	APLICABILIDADE .....	18
6.3.	RECOMENDAÇÕES.....	18
<b>7.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>

## 1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício CT C0236 2022, de 14 de setembro de 2022, a Piracicaba Ambiental S/A – “SPE” encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário da base de cálculo da remuneração mensal do Contrato de PPP do município de Piracicaba.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 259/2022, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste do valor do Contratual de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, em decorrência de Parceria Público-Privada do Processo Administrativo nº 25.527/2011 e Edital de Concorrência Pública nº 05/2011, firmada entre a Piracicaba Ambiental S/A., doravante denominada de **PARCEIRA**, e a Prefeitura Municipal de Piracicaba doravante denominada **TITULAR**, encaminhado à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

## 3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 3.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 7.371, de 09/08/2012. Desta forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

#### 3.1.2. PRESTADORA: SEDEMA

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, criada pela Lei nº 3.339, de 15/10/1991, possui a competência de administrar os serviços de coleta e disposição final de resíduos de qualquer natureza e de organizar os serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, dentre outras

### **3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: PIRACICABA AMBIENTAL S/A**

A empresa Piracicaba Ambiental S/A foi vencedora da Concorrência Pública nº 05/2011 da Prefeitura Municipal de Piracicaba, conforme Processo Administrativo nº 25.527/2011 (SEDEMA) e firmou Contrato de Parceria Público-Privada (Contrato de PPP), na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras (CTR Palmeiras), no Município de Piracicaba.

### **3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Piracicaba, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 8.147/2015. Os atuais membros do CRCS de Piracicaba foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 18.692 de 29 de abril de 2021, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

E, por se tratar de **REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO**, visando atualizar dos valores dos serviços contratados, preservando seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de PPP, após a elaboração deste Parecer Consolidado com os novos valores a serem praticados e por não haver necessidade deste ser submetido aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, a ARES-PCJ emitirá Resolução específica, para as devidas providências legais

### **3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

### 3.2. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais.

É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto às duas instâncias locais. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento fornecido pelos prestadores de serviços.

A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

#### **Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

## 4. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

### 4.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

#### 4.1.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

O Município de Piracicaba – SP possui uma população estimada de 410.275 habitantes (IBGE – 2021), e uma área de 1.378,069 km<sup>2</sup>.

A Tabela 1 apresenta a Coleta de Resíduos no período de agosto de 2021 a julho 2022.

**TABELA 1 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)	COLETA DE RESÍDUOS (ton)			
		Resíduos Domiciliares (ton)	%	Resíduos Diversos (ton)	%
2021/2022	410.275	124.073,91	73,69	44.306,80	26,31

Fonte: Relatórios ARES-PCJ

De acordo com os relatórios da ARES-PCJ, o Município de Piracicaba apresenta cobertura integral da área urbana e rural com coleta de resíduos sólidos domiciliares porta-a-porta e automatizada (containerizada), por meio da execução dos serviços em todos os bairros, divididos em 60 setores, e em todos os 7 distritos e 24 bairros da área rural, 200 contêineres distribuídos em toda a área do Município, 139 empregados alocados nos serviços e 12 veículos coletores do tipo compactador com capacidade para 12 m<sup>3</sup>.

A coleta seletiva no Município é realizada porta-a-porta na área urbana do município e por meio de 07 (sete) ecopontos, com capacidade para recebimento de 1m<sup>3</sup>/dia por habitante.

#### 4.1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Os resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Piracicaba têm sua coleta de porta em porta e destinação final dos rejeitos no aterro CTR Palmeiras.

#### 4.1.3. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O resíduo sólido domiciliar coletado e encaminhado para a CTR Palmeiras, onde passa pelo processo de separação do material metálico, separação do material reciclado presente no resíduo doméstico, e parcela orgânica dos resíduos sólidos coletados no Município e utilizada na produção de CDR.

A coleta seletiva que é realizada pela Piracicaba Ambiental e destinada a Cooperativa Reciclador Solidário, onde é realizada a separação do material com a respectiva comercialização, ficando o ganho para a Cooperativa. Já o rejeito gerado pela separação do material reciclado e destinado a CTR Palmeiras.

#### 4.1.4. LIMPEZA URBANA

A execução dos serviços de limpeza urbana em vias, logradouros, lavagem e desinfecção de feiras livres, varejões e terminais de ônibus no Município de Piracicaba é de responsabilidade da Piracicaba Ambiental S/A.

A Tabela 2 apresenta os serviços de varrições executados entre agosto de 2021 a julho de 2022.

**TABELA 2 - VARRIÇÕES**

<b>ANO</b>	<b>Varição de Vias (km)</b>	<b>Varição Mecanizada (km)</b>	<b>Varição de Feiras (km)</b>
2021/2022	178.234	17.895	9.315
<b>TOTAL</b>	<b>205.444 (km)</b>		

Fonte: Relatórios ARES-PCJ

Os serviços de varrição são efetuados diariamente em todo o perímetro urbano por meio manual e/ou mecanizada e obedecem à setorização dos roteiros de coleta.



## **5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO**

#### **5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

Em Contratos de Concessão de PPP- Parceria Público- Privada, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

#### **5.1.2. INFLAÇÃO**

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

#### **5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO**

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

#### 5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

#### 5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

#### 5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL

O último reajuste foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 24/2021 – DFB nos seguintes termos:

- a) *Reajuste dos valores dos serviços de “COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES” em 23,84 % (vinte e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 488,16/t (quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos por tonelada) para R\$ 604,54/t (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos por tonelada), recompondo o desequilíbrio a partir do mês de agosto de 2021;*
- b) *Reajuste dos valores dos serviços de “VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS” em 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 176,03/km (cento e setenta e seis reais e três centavos por quilometro) para R\$ 196,66/km (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos por quilometro), recompondo o desequilíbrio a partir do mês de agosto de 2021.*

#### 5.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada na Taxa Interna de Retorno (TIR) de 9,03%.

### 5.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Parceria Público-Privada, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 05/2011, assinado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A em 01/08/2012, prevê, em sua Cláusula 20, que o reajuste anual contratual dar-se-á pela seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{Reajuste} = (\Delta\% \text{ MDO} \times \text{A}) + (\Delta\% \text{ DIESEL} \times \text{B}) + (\Delta\% \text{ IGP-M} \times \text{C})$$

Onde:

- $\Delta\%$  MDO = Variação da Mão de Obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;
- $\Delta\%$  DIESEL = Variação do Óleo Diesel, conforme ANP - Agência Nacional de Petróleo;
- $\Delta\%$  IGP-M = Variação do Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no segundo mês anterior ao de aplicação do reajuste da contraprestação.

As componentes da fórmula: “A”, “B” e “C”, correspondem às variáveis (peso) que compõem os custos para cada contraprestação.

**Tabela 3 – Componentes e Variáveis da Fórmula Paramétrica**

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
SERVIÇOS	Variável “A” (Mão de Obra)	Variável “B” (Diesel)	Variável “C” (IGP-M)
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	0,4138	0,0567	0,5295
Varição de Vias e Logradouros Públicos	0,8142	0,0021	0,1837
Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – “OUTROS”	0,0000	0,0000	1,0000

#### 5.2.4. VARIAÇÃO DA MÃO DE OBRA ( $\Delta\%$ MDO)

Para o cálculo da variação da “**MÃO DE OBRA**” foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região, com o reajuste salarial da categoria de 11% (onze por cento).

**Tabela 4 – Componente: Mão de Obra**

CATEGORIA	Nº DE FUNCIONÁRIOS (SET/2020)	SALÁRIO BASE (MAR/2021)	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)	SALÁRIO BASE (MAR/2022)
Motoristas (M)	86	R\$ 2.570,59	11,00%	R\$ 2.853,35
Coletores (C)	172	R\$ 1.714,95	11,00%	R\$ 1.903,58
Varredores (V)	219	R\$ 1.393,31	11,00%	R\$ 1.546,56

A variação da componente “**MÃO DE OBRA**”, se dá pela seguinte expressão:

$$\Delta\% \text{ MDO} = \frac{(M \times R_M) + (C \times R_C) + (V \times R_V)}{(M + C + V)}$$

Onde:

- M = Número de Motoristas
- $R_M$  = Índice de Reajuste Salarial dos Motoristas
- C = Número de Coletores
- $R_C$  = Índice de Reajuste Salarial dos Coletores
- V = Número de Varredores
- $R_V$  = Índice de Reajuste Salarial dos Varredores

$$\Delta\% \text{ MDO} = \frac{[(86 \times 1,1100) + (172 \times 1,1100) + (219 \times 1,1100)]}{(86 + 172 + 219)}$$

$$\Delta\% \text{ MDO} = \frac{[(95,46) + (190,92) + (243,09)]}{477}$$

$$\Delta\% \text{ MDO} = \frac{529,47}{477}$$

$$\Delta\% \text{ MDO} = 1,1100 = 11,00\%$$

**VARIAÇÃO DA MÃO DE OBRA = 11,00%**

### 5.2.5. VARIAÇÃO DO DIESEL ( $\Delta\%$ DIESEL)

Para o cálculo da variação da componente “DIESEL” durante o período, foi considerada a variação do Diesel “S10” no período de agosto/2020 e agosto/2021, conforme dados publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no relatório “Síntese dos Preços praticados no Estado de São Paulo, cidade de Piracicaba” (Preço ao Consumidor).

**Tabela 5 – Componente: Diesel S10**

COMBUSTÍVEL	MÊS/ANO	VALOR MÉDIO
Diesel “S10”	Agosto/2022	R\$ 7,120
Diesel “S10”	Agosto/2021	R\$ 4,664

Fonte: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Municipio.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp)

A variação da componente “DIESEL” é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta\% \text{DIESEL} = \frac{(\text{Diesel S10 Ago 2022})}{(\text{Diesel S10 Ago 2021})}$$

Onde:

- Valor do litro do Óleo Diesel S10 no mês de agosto de 2022
- Valor do litro do Óleo Diesel S10 no mês de agosto de 2021

$$\Delta\% \text{DIESEL} = \frac{(7,120)}{(4,664)} = 1,4125$$

$$\Delta\% \text{DIESEL} = 1,5266 = 52,66 \%$$

<b>VARIAÇÃO DO DIESEL S10 = 52,66%</b>
--

### 5.2.6. VARIAÇÃO DO IGP-M ( $\Delta\%$ IGP-M)

A tabela abaixo apresenta a variação do **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período de análise.

**Tabela 6 – Componente: Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV**

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO (%) 12 MESES
2022	Junho	1.190,882	10,70%
2021	Junho	1.075,733	

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

A variação da componente “**IGP-M**” é dada pela seguinte expressão:

$$\Delta\% \text{ IGP-M} = \frac{(\text{N}^{\circ} \text{ Índice de Junho 2021})}{(\text{N}^{\circ} \text{ Índice de Junho 2020})}$$

$$\Delta\% \text{ IGP-M} = \frac{(1190,882)}{(1.075,733)} = 1,1070$$

$$\Delta\% \text{ IGP-M} = 1,1070 = 10,70\%$$

**VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV = 10,70%**

### 5.3. REAJUSTE DOS SERVIÇOS E CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO

#### 5.3.1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Para fins de cálculo do reajuste da contraprestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (**Contraprestação 1**), e considerando as variáveis (pesos), conforme fórmula, temos a seguinte composição dos custos:

**Tabela 7 – Componentes: Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
SERVIÇOS	Variável “A” (Mão de Obra)	Variável “B” (Diesel)	Variável “C” (IGP-M)
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	0,4138	0,0567	0,5295

Transportando os valores apurados dos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 para a fórmula paramétrica, obtemos o seguinte resultado:

$$\text{Contraprestação 1} = (\Delta\% \text{ MDO} \times A) + (\Delta\% \text{ DIESEL} \times B) + (\Delta\% \text{ IGP-M} \times C)$$

$$\text{Contraprestação 1} = (1,1100 \times 0,4138) + (1,5266 \times 0,0567) + (1,1070 \times 0,5295)$$

$$\text{Contraprestação 1} = (0,4593) + (0,0866) + (0,5862) = 1,1321$$

$$\text{Contraprestação 1} = 1,1321 = 13,21\%$$

<b>VARIAÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL = 13,21%</b>
---

O valor atual da **CONTRAPRESTAÇÃO 1** dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES** é de **R\$ 604,54/t (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos por tonelada)**, que aplicando o índice de reajuste apurado de **13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento)**, obtém-se o valor corrigido dessa **CONTRAPRESTAÇÃO 1** de **R\$ 684,37/t (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos por tonelada)**.

### 5.3.2. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Para fins de cálculo do reajuste da contraprestação dos serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos (**Contraprestação 2**), e considerando as variáveis (pesos), temos a seguinte composição dos custos:

**Tabela 8 – Componentes: Varrição de Vias e Logradouros Públicos**

CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES			
	SERVIÇOS	Variável “A” (Mão de Obra)	Variável “B” (Diesel)	Variável “C” (IGP-M)
Varrição de Vias e Logradouros Públicos		0,8142	0,0021	0,1837

$$\text{Contraprestação 2} = (\Delta\% \text{ MDO} \times A) + (\Delta\% \text{ DIESEL} \times B) + (\Delta\% \text{ IGP-M} \times C)$$

$$\text{Contraprestação 2} = (1,1100 \times 0,8142) + (1,5266 \times 0,0021) + (1,1070 \times 0,1837)$$

$$\text{Contraprestação 2} = (0,9038) + (0,0032) + (0,2034) = 1,1172$$

$$\text{Contraprestação 2} = 1,1104 = 11,04\%$$

<b>VARIAÇÃO DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = 11,04%</b>
--

O valor atual da **CONTRAPRESTAÇÃO 2** dos serviços de **VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS** é de **R\$ 196,66/km (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos por quilometro)**, que aplicando o índice de reajuste apurado de **11,04% (onze inteiros e quatro centésimos por cento)**, obtém-se o valor corrigido dessa **CONTRAPRESTAÇÃO 2** de **R\$ 218,37/km (duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos por quilometro)**.



### 5.3.3. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – “OUTROS”

Conforme reunião, ocorrida na sede da ARES-PCJ as partes envolvidas no Contrato de PPP, sendo: Prefeitura do Município de Piracicaba, através da SEDEMA, Piracicaba Ambiental S/A e Agência Reguladora PCJ acordaram que, para fins de reajuste dos valores do Contrato de PPP, seria parcial, pois abrangeria apenas os serviços de **Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares** e de **Varrição de Vias e Logradouros Públicos**.

Conforme Parecer Consolidado ARES-PCJ Nº 35/2018-DFB, excetua-se os estudos referentes aos serviços de **Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – “OUTROS”**, que ficará suspenso até a elaboração de nova Fórmula Paramétrica e apresentação dos novos Custos Operacionais desses serviços, considerando que esses resíduos são coletados e encaminhados diretamente à CTR - Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, onde passa por movimentação mecânica, triagem manual, processo de tratamento, etc.

Assim, definido em reunião na ARES-PCJ, a empresa Piracicaba Ambiental S/A ficou responsável de apresentar a nova Fórmula Paramétrica e os estudos quanto aos Custos Operacionais específicos para esse serviço e estes serem homologados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Porém, até o presente momento a empresa Piracicaba Ambiental S/A não apresentou a nova fórmula paramétrica e nem os novos custos operacionais dos serviços de **Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - “OUTROS”**.

Sendo assim, os serviços de **Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - “OUTROS”**, ficará suspenso até a elaboração de nova Fórmula Paramétrica e apresentação dos novos Custos Operacionais desses serviços que deverá ser apresentada pela Piracicaba Ambiental.

## 6. CONCLUSÃO

### 6.1. REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO

Com base nos documentos e informações encaminhadas pela SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dos estudos realizados, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propõe que o reajuste dos valores do Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, conforme Processo Administrativo nº 25.527/2011 e Edital de Concorrência Pública nº 05/2011, firmado entre o Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A, seja efetuado, nos seguintes termos:

a) *Reajuste dos valores referentes à contraprestação dos serviços de “COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES” em 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 604,54/t (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos por tonelada) para R\$ 684,37/t (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos por tonelada), recompondo o desequilíbrio a partir do mês de agosto de 2022;*

b) *Reajuste dos valores referentes à contraprestação dos serviços de “VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS” em 11,04% (onze inteiros e quatro centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 196,66/km (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos por quilometro) para R\$ 218,37/km (duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos por quilometro), recompondo o desequilíbrio a partir do mês de agosto de 2022;*

### 6.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste de contraprestação a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

### 6.3. RECOMENDAÇÕES

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ recomenda que:

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, efetue o pagamento mensal da **CONTRAPRESTAÇÃO** dos serviços praticados pela empresa Piracicaba Ambiental S.A, considerando o novo valor de: **R\$ 684,37/t (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos por tonelada)** para os serviços de Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares, e o novo valor de: **R\$ 218,37/km (duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos por quilometro)** para os serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, com valores retroativos a agosto de 2022.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 10 de outubro de 2022.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**